



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2024/00053, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece aos juízos prazo para solicitações de alteração, bloqueio ou cancelamento de precatórios da proposta de 2024 e constitui equipe de trabalho para viabilizar o seu pagamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações técnicas emanadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal por meio do Ofício n. 0542695/CJF, registradas no Expediente Externo n. TRF2-EXT-2024/00123,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como prazo limite para as solicitações de alteração, bloqueio ou cancelamento de precatórios da proposta de 2024, conforme disposto no art. 14 da Resolução TRF2 nº 38/2018, **o dia 29/01/2024**.

Parágrafo único. As solicitações a que alude o caput deverão ser endereçadas ao Presidente e **encaminhadas diretamente à Divisão de Precatórios**, no formato estabelecido pela Resolução nº 38/2018, de modo a viabilizar um processamento mais célere.

Art. 2º Constituir equipe de trabalho para operacionalizar o pagamento dos precatórios da proposta de 2024, em consonância com as orientações técnicas emanadas pelo Conselho da Justiça Federal composta pelos seguintes servidores:

- I – João Paulo Santos de Souza - Divisão de Precatórios – DIPRE/SAJ;
- II - Bruno Guarischi e Benevides - Divisão de Precatórios – DIPRE/SAJ;
- III – Claudio Marcos Sanches - Divisão de Precatórios DIPRE/SAJ;
- IV - Rodrigo Lemos Coelho – Divisão de Suporte a Sistemas Processuais – DIPRO/STI;
- V – Fábio da Silva Gregório – Divisão de Suporte a Sistemas Processuais – DIPRO/STI;

*Classif. documental*

00.10.00.02



TRF2PTP202400053E

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

VI - Alberto Mello de Cima - Divisão de Suporte a Sistemas Processuais – DIPRO/STI;

VII – Cecília de Souza Freitas - Divisão de Suporte a Sistemas Processuais – DIPRO/STI.

Art. 3º A equipe designada desempenhará as atividades a partir da vigência desta Portaria até a entrega final do banco de dados ao Conselho da Justiça Federal, prevista para ocorrer no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Autorizar, em caso de necessidade, o trabalho extraordinário dos membros da equipe constituída no art. 2º, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Conselho da Justiça Federal para o pagamento dos precatórios mencionados no art. 1º, devendo o titular da unidade previamente adotar as medidas administrativas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Para o trabalho extraordinário previsto no caput, caso realizado de modo presencial, poderão as horas ser convertidas parte em pecúnia e parte em banco de horas. Caso realizado de forma remota, somente poderá haver conversão em banco de horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

- assinado eletronicamente -

**GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
Presidente

